

**COMENTÁRIOS À PROPOSTA DE ARTICULADO CONDIÇÕES GERAIS DOS ACORDOS DE ACESSO COM RESTRIÇÕES PARA A INSTALAÇÃO
DE PRODUÇÃO OU DE ARMAZENAMENTO AUTÓNOMO
CONSULTA PÚBLICA 122
06/09/2024**

A StorSystems tem como objetivo tornar-se a principal promotora de sistemas de armazenamento de energia em baterias autónomas em grande escala em Portugal. Trata-se de uma joint venture entre várias empresas portuguesas líderes nos seus ramos industriais, a Capwatt, empresa com experiência significativa no setor energético português e uma das principais empresas privadas de investimento em armazenamento de baterias do Reino Unido, a Adaptogen Capital.

Com o acelerado avanço da implantação de energias renováveis, a StorSystems entende que existe uma crescente urgência em desenvolver e construir grandes ativos de armazenamento autónomo em Portugal. Esses ativos são necessários tanto para estabilizar a voltagem e a frequência da rede elétrica quanto para apoiar os ativos de armazenamento hídrico existentes em Portugal, transferindo o excesso de energia renovável para atender às necessidades de procura.

A Adaptogen Capital, investidora fundadora da StorSystems, possui ampla experiência no desenvolvimento, construção e operação de grandes projetos de armazenamento autónomo e foi pioneira na construção da primeira grande bateria de conexão de balanceamento de 40 MW no Reino Unido em 2019. Atualmente, tem investidos vários milhões de euros no desenvolvimento de um portfólio de 5 grandes projetos de armazenamento autónomo no Reino Unido, na Irlanda e na Bélgica.

Os parceiros fundadores portugueses da StorSystems representam alguns dos principais investidores industriais do país, abrangendo vários setores de atividade diferentes. Através da Capwatt, são o principal fornecedor de sistemas integrados de energia para as maiores empresas industriais de Portugal. Assim, pretendem combinar a experiência de mercado no desenvolvimento e construção de ativos de armazenamento em baterias em grande escala do Reino Unido e outros mercados europeus com uma compreensão profunda de como desenvolver projetos energéticos no mercado português.

A StorSystems visa o desenvolvimento de 500 megawatts de sistemas de armazenamento autónomo conectados em alta tensão em Portugal, distribuídos por 5 projetos individuais até 2030, com um investimento de 200 a 300 milhões de euros. Esses projetos pretendem-se conectar a pontos nodais-chave no sistema português e prestarão uma combinação de serviços de estabilização da rede, bem como a transferência de carga de energia renovável, para permitir que o sistema energético português avance em direção a um futuro totalmente descarbonizado. A StorSystems traz um profundo entendimento técnico e comercial do papel vital que esses grandes ativos de armazenamento desempenharão para possibilitar um mercado de energia descarbonizado.

Por estas razões, a StorSystems apresenta abaixo os seus comentários à proposta de articulado às condições gerais dos acordos de acesso com restrições para a instalação de produção ou de armazenamento autónomo.

CLÁUSULA	COMENTÁRIOS
2. ^a n.º 2 & 5. ^a n.º 1, al. b)	<p>Caso o projeto de armazenamento autónomo receba uma proposta de acesso à rede com restrições, é importante entender se o projeto será compensado quando houver restrições à capacidade de ligação, ou se simplesmente o projeto estiver impedido de aceder ao mercado nesses momentos sem qualquer compensação. No primeiro caso, a questão é saber qual o cálculo utilizado para compensar o projeto de armazenamento autónomo. No segundo, uma limitação de capacidade com restrições sem compensação cria uma maior incerteza de receita, agravada pelo facto de os projetos não beneficiarem de qualquer tipo de subsídio de produção.</p> <p>Com efeito, para financiar o investimento em armazenamento autónomo, os projetos devem ser capazes de aceder a financiamento por dívida e capital próprio em grande escala. Embora o investimento com capital próprio possa acomodar algum aumento no risco de uma ligação com restrições, é o acesso a dívida que se torna mais difícil no caso de uma ligação com restrições.</p> <p>Em geral, consideraríamos que o investimento em capital pode acomodar uma ligação com restrições na faixa de 5-10% do perfil operacional do projeto de armazenamento autónomo, especialmente quando a restrição é causada pelo excesso de geração solar, que provavelmente ocorrerá num momento em que as baterias estão a carregar. Níveis mais altos de restrição serão problemáticos, especialmente para o acesso a financiamento externo, uma vez que irão comprometer a capacidade de financiar e construir um projeto de armazenamento autónomo.</p>
2. ^a n.ºs 2 e 4	<p>Não resulta claro o conteúdo do que vai constar do TRC (nomeadamente se o acordo de ligação será o TRC), bem como o que pode ser negociado nas condições particulares.</p>
2. ^a n.º 2	<p>O acesso à rede com restrições deve prestar cauções menores do que os projetos de ligação à rede sem restrições com capacidade equivalente, para refletir o maior risco do projeto e o menor valor da conexão.</p>
4. ^a , al. c) e d) & 5. ^a n.º 1, al. e) & 8.1	<p>A restrição à capacidade de injeção apenas deverá ocorrer com um período de aviso pré-acordado. Qualquer notificação de restrição à capacidade de injeção deve ser feita antes do fecho do mercado do dia anterior para a entrega de energia no dia seguinte. Caso contrário, as baterias não poderão otimizar e programar os seus serviços e negociação para o dia seguinte.</p>

	<p>Por outro lado, não resulta claro da cláusula 8.ª n.º 1 que as limitações recebidas nos dias anteriores devem reportar-se até uma hora antes do horário de encerramento para a receção de ofertas do mercado diário (em conformidade com o estabelecido na cláusula 5.ª n.º 1, al. e)), nem tampouco se a instalação terá direito a receber uma compensação em virtude das limitações de ligação.</p>
<p>5.ª n.ºs 1, al. a)</p>	<p>O operador da rede deverá, de forma clara e precisa, desde o momento da emissão da oferta de conexão do projeto, sobre quão limitada será a capacidade de injeção. Soluções aceitáveis seriam:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Horas específicas e limitadas do dia em que a capacidade de injeção pode ser restringida. Isso pode variar dependendo da estação do ano ou do dia da semana (com diferentes restrições durante a semana e nos fins de semana); (ii) Um percentual limitado do ano em que a capacidade de injeção pode ser restringida. Qualquer restrição além dessa percentagem deveria ser compensada a preços de mercado; (iii) Um período de tempo limitado durante o qual a capacidade de injeção pode ser restringida. Se a capacidade de injeção for limitada devido a problemas localizados na rede, dependentes de atualizações ou construção de novas infraestruturas, o projeto não deve sofrer atrasos para injetar a energia sem restrições quando esse atraso se deva a atrasos na construção ou reforço das infraestruturas de rede. <p>De acordo com a nossa experiência, que enfrentamos conexões de rede com restrições noutros mercados europeus, uma redução de capacidade de injeção com um dígito percentual anualmente é financiável. No entanto, qualquer valor superior a esse limite é muito difícil de financiar, especialmente do ponto de vista de dívida. No fundo, caso a capacidade de ligação possa ser restringida em todos os momentos, sem limites, ao longo de toda a vida útil do projeto, tal irá comprometer a viabilidade do negócio para uma bateria.</p>
<p>5.ª n.º 1, al. b)</p>	<p>As causas subjacentes a quaisquer restrições previstas na capacidade de injeção devem ser entendidas e compreendidas pelos promotores antes de aceitarem uma oferta de conexão à rede. Restrições na capacidade de injeção durante o meio do dia, quando a geração solar tende a ser elevada e os preços são baixos, são menos problemáticas, pois são previsíveis e estão alinhadas com o perfil operacional dos projetos de armazenamento autónomo, que normalmente são carregados durante períodos de preços reduzidos para redistribuir essa energia em momentos de maior procura.</p> <p>Por outro lado, restrições decorrentes de infraestrutura de rede insuficientes são mais problemáticas para a viabilidade financeira dos projetos de armazenamento autónomo, uma vez que podem limitar o acesso à rede de maneira imprevisível ou de forma a comprometer a geração de receita.</p> <p>Pelo que é fundamental que o operador de rede forneça uma justificação clara e contínua sobre os fatores que originam as condições de restrição da capacidade de injeção.</p> <p>Assim, os operadores de rede devem fornecer informações suficientes sobre a disponibilidade de capacidade de conexão à rede e a natureza das restrições dessas opções de conexão antes que os promotores solicitem conexões. As informações sobre a capacidade de conexão à rede</p>

	<p>devem ser partilhadas publicamente e atualizadas regularmente, a fim de fazer o melhor uso da capacidade de conexão e para não desperdiçar o tempo dos operadores de rede com projetos que não são viáveis.</p> <p>Assim, quando uma oferta de conexão com restrições for feita, o operador de rede deve fornecer dados tão claros e precisos quanto possível sobre a natureza e a frequência das restrições para permitir que o promotor avalie o potencial impacto negativo da restrição, e não apenas informação sobre as “probabilidades” de limitação de potência.</p>
7. ^a n.º 2	Todas as formas de armazenamento autónomo devem ser reconhecidas como prestadoras do mesmo suporte à rede e, portanto, tratadas da mesma forma em relação às restrições de acesso à rede.
9. ^a n.º 1	<p>Se um projeto assinar um contrato para prestação de serviços auxiliares e, posteriormente, verificar-se a restrição da sua capacidade de injeção, o projeto não deverá ficar sujeito ao pagamento de qualquer tipo de montante pela não entrega desses serviços auxiliares.</p> <p>A existência de tais pagamentos introduzirá um risco adicional aos contratos de serviço auxiliar, levando a um mercado com preços mais altos, que resultarão em preços mais altos para o consumidor.</p>
9. ^a n.ºs 7 e 17	Por uma questão de maior praticabilidade, sugerimos alterar o prazo limite de pagamento de 17 dias para 20 (ou mesmo 30) dias.
11. ^a n.º 1	Entendemos que deverá também ser incluída como causa de cessação do Acordo a conversão dos acordos de ligação com restrições em acordos de ligação firmes uma vez que seja desenvolvida a rede.

Lisboa, 6 de setembro de 2024

STORSYSTEMS